



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 13 / 06 / 03
Através de jurai
gabardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.512/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPLEMENTAR OBJETIVO DO ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS DO PLANO PLURIANUAL DE 2002-2005 E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2003, A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANOTNIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o seguinte Objetivo do Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal n.º 1.343/2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2002-2005, na função 08 - DESPORTOS :

08 - DESPORTOS

META	OBJETIVO	RECURSOS
08.01 - Promoção de competições esportivas.	Promover o desporto amador junto a comunidade do Município, conforme Calendário de Eventos (Campeonatos Municipais), e promover a participação de equipes municipais em jogos estaduais, através de Convênios a serem firmados com as associações.	Próprios.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o seguinte Objetivo do Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal n.º 1.414/2002, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2003, na função 08 - DESPORTOS :

08 - DESPORTOS

META	OBJETIVO	RECURSOS
08.01 - Promoção de competições esportivas.	Promover o desporto amador junto a comunidade do Município, conforme Calendário de Eventos (Campeonatos Municipais), e promover a participação de equipes municipais em jogos estaduais, através de Convênios a serem firmados com as associações.	Próprios - 19.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 13/06/03
Através de Juraj
Gabardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente (Lei Municipal nº 1.478/2002), por redução orçamentária, com a seguinte classificação orçamentária e o seguinte valor:

1001.....	SECRETARIA DE DESPORTOS E TURISMO	
27.812.00482021.....	Contribuição ao Esporte e Recreação	
3.3.50.43.00.00.....	Subvenções Sociais.....	R\$ 7.000,00.

Parágrafo único. Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial, autorizado no *caput* deste artigo, a redução da seguinte rubrica orçamentária:

1001.....	SECRETARIA DE DESPORTOS E TURISMO	
27.812.0048.1036.....	Reforma Ginásio Mun. Zeferino Zottis	
4.4.90.51.00.....	Obras e Instalações.....	R\$ 7.000,00.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO,RS, aos treze dias do mês de junho de 2003

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se publique-se

Gabardo
Maria Helena Giombelli Gabardo
Sec Mun. de Administração